TL295-19

II Jornadas de Timor da UP

TEMA I - CONTEXTO INTERNACIONAL

Rui Silva
(Deputado do P.R.D.)

ILUSTRES PARTICIPANTES DAS
SEGUNDAS JORNADAS SOBRE TIMOR-LESTE

SENHORAS E SENHORES

É para mim uma honra e um grande previlégio poder participar nestas II Jornadas sobre Timor-Leste, e com o meu modesto contributo tentar esclarecer e apoiar a nobre causa do Povo Maubere.

Permitam que as minhas primeiras palavras se dirijam a todos quantos, com um esforço e um espírito de solidariedade impar. organizaram e permitiram este encontro, cujas tradições já deram os seus frutos e resultados positivos. Como cidadão português e incondicionalmente solidário com a causa do Povo de Timor-Leste o meu mais sincero agradecimento pela iniciativa.

Portugal é, por força das circunstâncias a potência Administrante do território de Timor-Leste.

.../

.../...

A este território permanece inteiramente aplicável o capítulo XI da Carta das Nações Unidas.

Timor é ainda um território incluido na lista dos que não possuem Governo próprio.

Neste entendimento é exigível o respeito pelas resoluções 1514 (XV) e 1541 (XV), que determinaram o cumprimento do direito à independência e Autodeterminação do Povo de Timor-Leste.

A ocupação de Timor-Leste pelas tropas Indonésias constitui, há aproximadamente 15 anos, uma gravíssima violação dos princípios fundamentais do Direito Internacional e ao manter-se esta situação é clara e condenável a ofensa à Carta das Nações Unidas, à Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

Paralelamente Portugal reconhece no seu direito Interno, quer pela Lei 7/74, quer pelo dispositivo constitucional, o direito inalienável do povo de Timor escolher livremente o seu futuro político, económico e cultural.

.../

.../...

Desde 1975 que o Mundo assiste a esta triste e da má memória violação.

Também desde 1975 que a eficácia da censura política da comunidade internacional é posta à prova e infelizmente nem sempre esta, tem sido eficaz.

Recordo aqui hoje que poucos meses após a invasão do território pelas tropas indonésias, mais concretamente em Julho de 1976, uma Assembleia Internacional fez aprovar em Argel, um documento notável: a Declaração Universal dos Direitos dos Povos. Entre os vários direitos, contam-se os direitos à existência, à autodeterminação política e o direito fundamental da manutenção da cultura. Recentemente a Assembleia da República aprovou para ratificação a Convenção Europeia para a prevenção da tortura e Penas ou tratamentos degradantes. Dois documentos cujo conteúdo é permanentemente violado no território de Timor-Leste, onde os direitos humanos não são respeitados e a sua história, cultura e tradição são permanentemente adulterados.

O direito à vida tem para além da sua dimensão individual uma necessária dimensão colectiva: os detentores desse direito são, não só a pessoa individual, mas também o colectivo, isto é, grupos de pessoas que possuem certas características comuns tais

.../

como, raça, língua, religião ou cultura. O Genocídio cultural no território de Timor-Leste implica esta dimensão colectiva. Numa resolução aprovada em 18 de Dezembro de 1982 (14) a Assembleia Geral das Nações Unidas exprimiu a sua convicção de que todos os povos, sem excepção, têm um direito inerente à vida e que a salvaguarda desse direito é uma condição essencial para o gozo, quer de direitos sociais e culturais, quer de direitos civis e políticos. Em duas resoluções de 1982 e 1983 a Comissão dos Direitos do Homem da ONU repetiu e ratificou "ipsis verbis" aquela tese. Prova-se assim, a relação lógica entre o direito à vida e o direito à cultura, realçando o seu interesse comum. A morte de quase um terço da população Timorense provoca naturalmente uma grave rutura na evolução lógica e natural qua a cultura Timorense adquiriu ao longo de séculos. É nossa responsabilidade, é responsabilidade de toda a humanidade a preservação deste desiderato e ao povo Timorense,pela sua martirizada história o Mundo deve-lhe este direito. É a razão da contestação mundial generalizada, da condenação da injusta e desumana ocupação militar, e a razão necessária e suficiente da nossa presença hoje e aqui neste Fórum de solidariedade com o Povo Timorense.

ILUSTRES CONVIDADOS
SENHORAS E SENHORES

A minha presença neste encontro é na dupla qualidade de Português

.../...

e Parlamentar.

Sou naturalmente sensível ao primado de direito e à garantia da liberdade e particularmente solidário com este direito para com o Povo de Timor-Leste.

Há que lutar pelo encontro da solução que o Povo Maubere deseja e que ao abrigo do direito internacional não lhe pode ser recusado.

O exercício do direito à autodeterminação e à manutenção da sua história e cultura deverá ser garantido através de uma consulta popular que a humanidade deve exigir o que as Nações Unidas fiscalizem na sua autenticidade.

Enquanto esta solução não fôr encontrada o Povo Timorense manter-se-á amordaçado e o direito internacional ofendido.

Compete-nos a todos nós cidadão livres e conscientes desta realidade comungar dos esforços para o encontrar destas soluções.

Que as conclusões deste debate, contribuam para este objectivo são os meus mais sinceros votos.

Deputado do P.R.D.

(Rui Silva)